



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

LIDO  
Em 23/04/08

*Rita*  
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para o Sr. em e, em  
seguida à CAS.  
Em, 24/04/08.  
Assessoria de Plenário e Distribuição  
*Moacyr*  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10694-34

**INDICAÇÃO Nº** IND 4100/2008  
**(Do Sr. Deputado Raad Massouh)**

**Sugere ao Senhor Ministro do Trabalho a regulamentação do exercício da profissão de Licenciatura em Computação.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Senhor Ministro do Trabalho a regulamentação do exercício da profissão de Licenciatura em Computação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Licenciatura em Computação visa a geração de inovações no processo da formação de educadores, preparando-os para o exercício do magistério suportado por tecnologias de informática e fundamentos de computação.

O exercício profissional pode se dar como docente em escolas de ensino fundamental, médio ou ensino técnico, cursos de informática, treinamento corporativo ou em pesquisa acadêmica. Já existem muitos casos de alunos dando aula até em ensino superior. Por outro lado, muitos licenciados em computação, seja por afinidade pessoal ou por tendências do mercado de trabalho, seguem carreira como programadores, analistas de sistemas, gerentes de projetos de tecnologia da informação e outras ocupações compatíveis com o título acadêmico conferido pelo curso.

A profissão de Licenciatura em Computação não é regulamentada, não sendo reconhecida como atividade laboral, havendo necessidade de reconhecimento visando disciplinar a sua realização, para que os profissionais possam desenvolver seus trabalhos de forma adequada e na normalidade das leis.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

*Raad Massouh*  
**Deputado RAAD MASSOUH**

**DEM**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 23/04/08 às 9:34  
*Raad Massouh* 12071-60  
Assinatura Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 4100/08  
Fls. N.º 01 RITA

emm.